



LIVRO DE DECRETOS

= DECRETO Nº 1.375 =

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO, O IMÓVEL QUE ESPECIFICA.

O Senhor CARLOS EUGÊNIO MARCONDES, Prefeito Municipal de Lorena, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

DECRETA :

Artigo 1º - Ficam declaradas de utilidade pública, para fins de desapropriação, por via amigável ou judicial, as áreas de terrenos, de formato irregular, pertencentes a JOAQUIM FERREIRA DE SOUZA E/OU SUCESSORES e ANTONIO GUSMÃO E/OU SUCESSORES, localizadas na zona central da cidade, fazendo limites a leste com a Rua Cel. José Vicente, numa distância de 8,00m (oito metros); ao norte limita-se, numa distância de 61,00m (sessenta e hum metros) com o terreno original, propriedade de Joaquim Ferreira de Souza e/ou sucessores, e a seguir com distância de 22,30m (vinte e dois metros e trinta centímetros) com o próprio terreno de Antonio Gusmão e/ou sucessores, atingindo a Trav. Antonio Vieira; a oeste, numa distância de 9,70m (nove metros e setenta centímetros) limita-se com a Trav. Antonio Vieira; e ao sul faz limite com a faixa de domínio da R.F.F.S.A., em uma distância de 76,70m (setenta e seis metros e setenta centímetros), atingindo a Rua Cel. José Vicente, perfazendo a área de 687,30m² (seiscentos e oitenta e sete metros quadrados e trinta centímetros quadrados), sendo 520,80m² (quinhentos e vinte metros quadrados e oitenta centímetros quadrados) pertencente a Joaquim Ferreira de Souza e/ou sucessores e 116,50m² (cento e dezesseis metros quadrados e cinquenta centímetros quadrados) pertencente a



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 040

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.375/76)

pertencente a Antonio Gusmão e/ou sucessores, de topografia plana, com uma casa em ruínas na área que pertence a Joaquim Ferreira de Souza e/ou sucessores, conforme plantas elaboradas pela Assessoria de Engenharia da Prefeitura Municipal de Lorena, destinando-se, as mencionadas áreas, à abertura de rua junto à R.F.F.S.A., no trecho compreendido entre a Rua Cel. José Vicente e a Trav. Antonio Vieira.

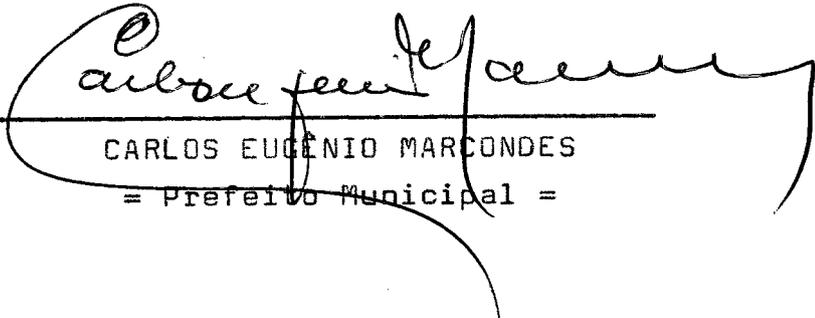
§ Único - Nos termos do artigo 15º, do Decreto-Lei nº 3.365, de 21 de junho de 1941, modificado pela Lei nº 2.786, de 21 de maio de 1956, a desapropriação é declarada de caráter urgente, para efeito de imediata imissão de posse.

Artigo 2º - As despesas decorrentes deste Decreto correrão à conta da seguinte dotação do Orçamento vigente:

10	DEPARTAMENTO DE SERVIÇOS MUNICIPAIS
10.2	Setor de Obras e Conservação
10.02.2	Ruas e Avenidas
4.2.1.0	Aquisição de Imóveis
	Desapropriação Cr\$ 200.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Lorena, 18 de março de 1976.


CARLOS EUGÊNIO MARCONDES

= Prefeito Municipal =

Registrado no Livro próprio do Setor de Serviços Gerais do Departamento de Administração da Prefeitura Muni-



Prefeitura Municipal de Lorena

- ESTADO DE SÃO PAULO -

Fls. N.º 041

LIVRO DE DECRETOS

(CONTINUAÇÃO DO DECRETO Nº 1.375/76)

pal e publicado no Paço Municipal aos 18 de março de 1976.

Maria José Galvão Giordani

MARIA JOSÉ GALVÃO GIORDANI

=Encarregada do Setor de Serviços Gerais=